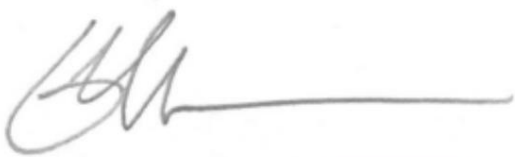




Política de Proteção e Salvaguarda da Criança 2025

Responsabilidade de monitoramento	Diretor de Educação
Próxima data de revisão	Agosto de 2026
Órgão de Aprovação	Currículo e Padrões
Data de ratificação	29 de setembro de 2025
Assinatura do Presidente do Comitê	

Conteúdo

1. Objetivo desta política.....	3
2. A Lei e o Quadro Nacional	3
2.1 Jurídico	4
2.2 Governo.....	4
2.3 Local.....	4
2.4 Organizacional	4
2,5 Definições	5
3. Funções e responsabilidades	5
3.1 Todo o pessoal.....	5
3.2 O Líder Designado para a Salvaguarda.....	6
3.3 Vice-líder(es) designado(s) para a salvaguarda.....	7
3.4 O Diretor da Academia	8
3.5 A Equipe de Liderança Sênior da Academia.....	8
3.6 O Trust.....	9
3.7 A Equipe Executiva.....	9
4. Governança da Salvaguarda.....	9
5. Garantia de Qualidade	10
6. Escalada.....	11
7. Gerenciando alegações contra adultos que trabalham no Trust	11
Apêndice 1 – Lista de Academias.....	14
Apêndice 2 – Poderes e deveres legais.....	15

Entrará em vigor em 1º de outubro de 2025

O Voyage Education Trust (o Trust) acredita que uma criança ou jovem jamais deve sofrer abuso de qualquer tipo. Temos a responsabilidade de promover o bem-estar de todas as crianças e jovens e mantê-los seguros. Estamos comprometidos a atuar de forma a protegê-los.

Objetivo desta política

O objetivo deste documento é fornecer um resumo geral dos aspectos de salvaguarda e proteção à criança que são comuns em todo o Trust.

Cada Academia do Trust possui um documento de Acordos Específicos do Local, publicado em seu site. Uma lista de Academias e seus sites está incluída no Apêndice 1 deste documento.

Esta política deve ser lida juntamente com os seguintes documentos:

- Academia Individual: Arranjos específicos do local para salvaguarda e proteção da criança 2025
- A Voyage Education Partnership gerencia alegações contra adultos que trabalham no Trust
Política 2025
- DfE Mantendo as Crianças Seguras na Educação – 2025
- Trabalhando juntos para proteger as crianças – dezembro de 2023
- Compartilhamento de nus e seminus: conselhos para ambientes educacionais que trabalham com crianças e jovens
pessoas (dezembro de 2023)
- A Lei da Criança de 1989 e 2004
- Lei da Criança e do Trabalho Social de 2017
- A Lei da Educação de 2002

A Lei e o Quadro Nacional

Os requisitos do Trust e de cada Academia para salvaguardar e promover o bem-estar de todas as crianças e jovens estão consagrados na legislação, nas orientações governamentais e das Autoridades Locais. A Política do Trust, portanto, deve estar, e está, alinhada a essa estrutura mais ampla.

1.1 Jurídico

O Apêndice 2 descreve a estrutura legal fundamental e a diferença importante entre prevenção e proteção que agora sustentam o trabalho de salvaguarda.

1.2 Governo

As diretrizes governamentais "Trabalhando Juntos para Proteger as Crianças – Dezembro de 2023" e "Mantendo as Crianças Seguras na Educação 2025" são documentos nacionais essenciais de proteção e fornecem orientações práticas sobre a implementação de requisitos legais. Cada academia deve ter pelo menos uma cópia de cada um, acessível aos funcionários.

Todos os adultos que trabalham no Trust devem receber uma cópia da Parte 1 ou do Anexo A do documento "Mantendo as Crianças Seguras na Educação 2024". Todos os adultos que trabalham diretamente com crianças devem receber o Anexo B. É preciso dar tempo para que a equipe leia o documento e eles devem confirmar por retorno que leram e entenderam o documento.

1.3 Local

As Parcerias Locais de Salvaguarda (LSPs) são compostas por gestores seniores de cada organização principal para supervisionar, a nível local, os acordos de colaboração para a salvaguarda. Cada parceria o acordo terá uma oferta única relacionada à comunidade que atendem.

O LSP produz procedimentos locais que estão em conformidade com "Trabalhando Juntos para Proteger as Crianças – Dezembro de 2023".

Cada Academia deve respeitar devidamente os seus acordos de parceria locais. A versão atual desses acordos está disponível em [Lincolnshire Safeguarding Children Partnership – Sobre o LSCP - Conselho do Condado de Lincolnshire](#)

1.4 Organizacional

Cada Academia tem seus próprios acordos de proteção publicados que refletem e complementam todos os itens acima.

Este documento de Acordos Específicos do Site deve ser publicado nos sites individuais da Academia.

1.5 Definições

É importante considerar a proteção como o termo "abrangente" para tudo o que é feito para apoiar crianças e jovens, mantê-los seguros e promover seu bem-estar. "Trabalhando Juntos para Proteger Crianças – Dezembro de 2023" define proteção e promoção do bem-estar de crianças como:

- Fornecer ajuda e apoio para atender às necessidades das crianças assim que os problemas surgirem
 - proteger as crianças de maus-tratos, quer dentro quer fora de casa, incluindo on-line
 - prevenir o comprometimento da saúde mental e física ou do desenvolvimento das crianças
- garantir que as crianças cresçam em circunstâncias consistentes com a prestação de serviços de educação seguros e eficazes cuidados tomando medidas para permitir que todas as crianças tenham os melhores resultados

A proteção da criança é definida como:

- parte da salvaguarda e promoção do bem-estar; e
- a atividade de proteger crianças específicas que sofrem, ou que provavelmente sofrerão, danos significativos ferir.

Percebe-se, portanto, que a proteção é apenas uma parte da salvaguarda e, de fato, o espírito da legislação é a promoção das necessidades das crianças e a prevenção de danos. Isso reforça a necessidade de todos os funcionários serem capazes de responder prontamente quando têm uma preocupação, em vez de esperar até que algo esteja mais definido e certo.

A mensagem mais crítica da legislação é que "o bem-estar da criança é primordial".

Funções e responsabilidades

Proteger e promover o bem-estar das crianças é responsabilidade de todos.

Abaixo está uma breve descrição dessas principais responsabilidades.

1.6 Todos os funcionários

Todos os funcionários irão:

- certificar-se de que eles receberam o treinamento adequado para sua função;
- assumir a responsabilidade de relatar quaisquer preocupações, independentemente de sua função;
- garantir que tenham uma cópia da parte 1 e do Anexo B de Manter as Crianças Seguras na Educação 2025 e que o leram e compreenderam;

- garantir que leram e compreenderam “Proteção de Viagem: Política e Procedimento para alegações e preocupações levantadas em relação à equipe, equipe de suprimentos, contratados e voluntários”
- garantir que leram e compreenderam os Acordos Específicos do Local da Academia para Salvaguarda e Proteção da Criança
- estar ciente da necessidade de minimizar a sua própria vulnerabilidade ao não estarem sozinhos com crianças ou em situações que possam torná-los vulneráveis a práticas inadequadas e/ou alegações contra elas; e
- esteja sempre atento às necessidades dos jovens e fique atento a quaisquer possíveis sinais de abuso.

1.7 O Líder de Salvaguarda Designado

O Líder Designado para a Proteção (DSL) é o membro da Equipe de Liderança Sênior da Academia responsável pela liderança estratégica da proteção, incluindo a segurança online e a compreensão dos sistemas e processos de filtragem e monitoramento.

O DSL tem o status e a autoridade dentro da escola para executar as funções do cargo, que incluem:

O DSL irá:

- garantir que as políticas de proteção à criança sejam conhecidas, compreendidas e utilizadas adequadamente pela equipe, revisadas anualmente e disponibilizadas publicamente
- aconselhar e apoiar a equipe em questões de proteção e salvaguarda da criança
- incentivar uma cultura de escuta das crianças
- gerenciar encaminhamentos de proteção para assistência social infantil, polícia ou outras agências
- manter contato com o diretor sobre investigações em andamento sob a seção 47 da Lei da Criança de 1989 e investigações policiais e estar ciente da exigência de que as crianças tenham um adulto apropriado em circunstâncias relevantes.
- participar de discussões estratégicas e reuniões interinstitucionais
- manter contato com o “gerente de caso” e o(s) oficial(ais) designado(s) pela autoridade local (LADO) para questões de proteção infantil em casos que envolvam um membro da equipe.
- conscientizar a equipe sobre os cursos de treinamento e as últimas disposições locais de proteção disponíveis através de acordos de parceiros de salvaguarda locais
-

manter registros escritos das preocupações, garantindo que todas incluam um resumo claro e abrangente das preocupações; detalhes de como a preocupação foi acompanhada e resolvida e detalhes de qualquer ação tomada, decisões tomadas e o resultado

- garantir que todos os registros de salvaguarda sejam revisados regularmente e sujeitos à garantia de qualidade
- escrutínio
- garantir que os arquivos de proteção infantil sejam transferidos para as escolas receptoras dentro de 5 dias e que qualquer informação adicional de proteção seja compartilhada com a equipe relevante;
- passar por treinamento e receber atualizações regulares para manter o conhecimento e as habilidades necessárias para desempenhar a função.
- Tenha um bom entendimento sobre comportamento sexual prejudicial.

- Compreender e apoiar a escola em relação aos requisitos do dever de PREVENÇÃO e ser capaz de fornecer aconselhamento e apoio à equipe sobre como proteger as crianças do risco de radicalização.
- Entenda os riscos exclusivos associados à segurança online e tenha certeza de que eles têm o conhecimento relevante e a capacidade atualizada necessária para manter as crianças seguras enquanto estão online na escola. Isso deve incluir IA generativa.
- Garantir a eficácia dos sistemas de filtragem e monitoramento
- promover resultados educacionais conhecendo as questões de bem-estar, salvaguarda e proteção infantil que as crianças necessitadas estão enfrentando ou já enfrentaram e identificando o impacto que essas questões podem ter na frequência, no envolvimento e no desempenho das crianças na escola
- apoiar o corpo docente para fornecer apoio acadêmico adicional ou ajustes razoáveis ajudar crianças que têm ou tiveram um assistente social a atingir seu potencial, reconhecendo que, mesmo quando a intervenção legal de assistência social termina, ainda há um impacto duradouro nos resultados educacionais das crianças.
- garantir que todos os funcionários estejam cientes de questões específicas relacionadas à sua localidade que possam impactar a segurança das crianças na academia. • Isso inclui as prioridades estratégicas da Lincolnshire Safeguarding Children's Partnership (LSCP) entre 2022-2025 são:

Combatendo a Exploração Infantil

Melhorando o bem-estar emocional das crianças por meio de práticas de conscientização sobre traumas

Identificar e reduzir o impacto da negligência infantil em crianças e jovens

Para identificar e reduzir o impacto dos danos sexuais e físicos

Responder, implementar e avaliar a eficácia dos novos acordos do Working Together 2023 em toda a parceria

Danos Online

-
- garantir que os casos particularmente complexos sejam encaminhados sem demora, especialmente quando envolvem uma criança ou um jovem sujeito a um plano de proteção à criança;
- seguir a política de escalonamento do LSCP quando os casos não estiverem progredindo de maneira aceitável; e
- reunir, compilar e analisar, conforme apropriado, todos os dados e informações relevantes para fins de garantia de qualidade.

1.8 Vice-líder(es) designado(s) para a salvaguarda

Cada Academia dentro do Trust nomeará pelo menos um Vice-Líder Designado de Salvaguarda, que fornecerá formalmente cobertura e capacidade adicional para o DSL. Cada Vice-Líder de Salvaguarda receberá treinamento no mesmo nível do DSL.

Em caso de ausência prolongada do DSL, o diretor identificará um DSL adjunto para assumir as tarefas do DSL listadas acima.

1.9 O Diretor da Academia

O diretor de cada academia é responsável por garantir que o líder de proteção designado seja eficaz em sua função de fornecer e acessar serviços de alta qualidade para proteger e promover o bem-estar de crianças e jovens que acessam a provisão de sua academia, incluindo:

- oferecer suporte e orientação diários ao DSL, conforme necessário;
- supervisionar a promoção da proteção em toda a Academia, garantindo que todos os funcionários sejam devidamente treinados e estejam cientes de suas responsabilidades;
- garantir que as políticas, procedimentos e treinamento em suas escolas ou faculdades sejam eficazes e cumprir a lei em todos os momentos.
- garantir que os alunos aprendam como se manterem seguros e protegerem os outros, incluindo on-line.
- garantir que a cobertura seja fornecida quando necessário na ausência do DSL;
- oferecer supervisão ao DSL em relação ao seu papel e às decisões tomadas;
- garantir que um membro sênior da equipe seja designado como responsável pelas crianças sob cuidados e receba treinamento adequado;
- incentivar os alunos e os pais a informar a Academia sobre quaisquer preocupações; • garantir que todos os procedimentos de recrutamento sigam as melhores práticas de salvaguarda com base no aconselhamento de a equipe de RH;
- contribuir conforme apropriado para os processos de garantia de qualidade; e
- garantir alocação suficiente de tempo aos DSLs para desempenhar a função.

1.10 A Equipe de Liderança Sênior da Academia

A Equipe de Liderança Sênior da Academia dará suporte ao Diretor no cumprimento dos deveres de proteger crianças e jovens.

A Equipe de Liderança Sênior da Academia irá:

- promover a importância da salvaguarda em toda a Academia;
- supervisionar a eficácia dos sistemas de proteção, especialmente os procedimentos, e revisar e relatar quaisquer mudanças que sejam necessárias;
- apoiar o trabalho do DSL para garantir um processo eficaz para lidar com as preocupações; e
- garantir que a Academia cumpra o seu dever estatutário de cooperar com outras agências e que a cadeia de responsabilidade seja clara, da linha de frente até o nível sênior.
- garantir que o currículo ensine os alunos a se manterem seguros e responda a qualquer preocupações com a proteção contextual.

1.11 A Confiança

O líder de salvaguarda de confiança fornecerá liderança estratégica dentro da Voyage Education Partnership para todos os aspectos da proteção de crianças e jovens.

O líder de salvaguarda de confiança irá:

- garantir que todas as políticas e procedimentos sejam revisados e atualizados de acordo com os requisitos nacionais e locais e que as mudanças apropriadas sejam disseminadas para todas as Academias
- garantir que existam sistemas em vigor para apoiar a gestão eficaz da salvaguarda, especialmente o papel dos DSLs, a formação de todo o pessoal e a supervisão, conforme apropriado
- garantir que haja alguém disponível para os diretores da Academia que possa oferecer aconselhamento externo e apoio adequados em relação a preocupações de proteção, especialmente quando são complexas e/ou estão relacionadas a alegações contra funcionários
- garantir que os processos de Garantia de Qualidade estejam em vigor e supervisionar as informações que eles produzem para medir o progresso e a eficácia das estruturas de proteção existentes; e
- produzir informações, incluindo análise de dados que reflitam a proteção contextual do Trust para o Diretor de Educação que, por sua vez, garante ao Conselho do Trust em relação à proteção, a fim de garantir que o Conselho possa demonstrar que está cumprindo suas obrigações de proteção adequadamente.

1.12 A Equipe Executiva

O Diretor Executivo, como Diretor de Contabilidade, por meio da gestão de linha da Equipe Executiva, fornecerá desafios e suporte adequados para garantir que o Trust e as Academias estejam aproveitando todas as oportunidades para proteger e salvaguardar as crianças e os jovens que acessam seus serviços.

Governança da Salvaguarda

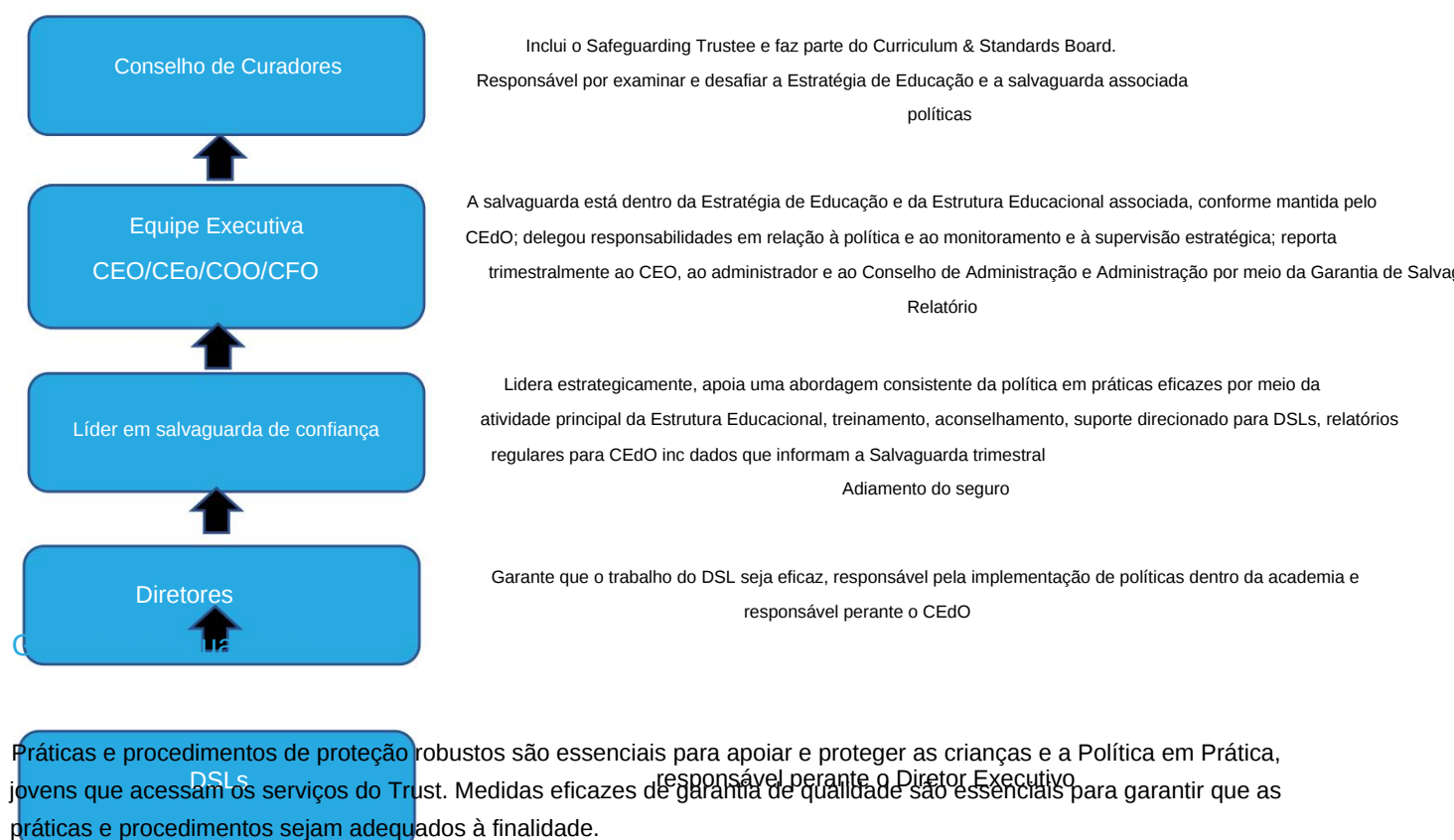
A garantia e o desenvolvimento da proteção são delegados ao Líder de Proteção de Confiança, sob a liderança estratégica da Equipe Executiva, que trabalhará com diretores e DSLs para garantir que todos os deveres estatutários sejam cumpridos.

O Executivo do Trust fornece relatórios ao Trustee com responsabilidade pela proteção, juntamente com outros membros do Subcomitê de Padrões e Currículo do Conselho do Trust.

O papel do Administrador de Proteção, com o apoio do Subcomitê de Padrões e Currículo do Conselho de Currículo, é fornecer desafios estratégicos e suporte adequados à Equipe Executiva e ao Líder de Proteção do Currículo para garantir que eles estejam satisfeitos com o cumprimento dos deveres de proteção do Currículo pelo Currículo, identificados na orientação estatutária Mantendo as Crianças Seguras na Educação 2024.

Todos os administradores recebem treinamento adequado em salvaguarda e proteção à criança (incluindo online). Este treinamento os equipa com o conhecimento necessário para enfrentar desafios estratégicos e apoiar a implementação de uma abordagem integral de salvaguarda. Este treinamento é atualizado pelo menos anualmente.

Fluxograma para demonstrar a responsabilidade e a prestação de contas da política de salvaguarda



Existem três categorias de garantia para monitorar a proteção dentro do Trust (Vermelho, Âmbar e Verde) e as Academias são colocadas na categoria com base na classificação atual de suas práticas.

É importante observar que a classificação atual de cada Academia é revisada constantemente e pode estar sujeita a alterações sem aviso prévio.

Escalada

A equipe precisa estar ciente dos momentos em que as preocupações podem parecer não estar evoluindo para um resultado ou alguma forma de ação. Isso pode ser indicado por:

- dificuldade em obter uma DSL;
- a equipe não está satisfeita com a decisão do DSL ou do diretor;
- funcionários cientes de que um colega não transmitiu uma preocupação;
- agências externas não aceitam uma indicação de uma Academia quando consideram que uma é necessária;
- a equipe não sabe o que aconteceu com sua preocupação devido à falta de feedback.

É importante que os funcionários não encerrem uma preocupação por se sentirem "presos" ou "não conseguirem mais fazer nada". É importante encaminhar as preocupações aos DSLs, diretores, outros funcionários seniores ou, se necessário, ao Líder de Salvaguarda da Confiança.

Caso haja alguma preocupação sobre o trabalho de uma agência externa, consulte a política de escalonamento publicada pela Local Safeguarding Partnership.

O princípio importante é não permitir que uma preocupação seja "encerrada" sem que tenha recebido a atenção, avaliação e resolução necessárias.

Se as opções acima foram exploradas completamente e a preocupação ainda não está sendo tratada de forma eficaz e, portanto, colocando a criança ou o jovem em risco, é importante que você continue a escalar suas preocupações entrando em contato com o Safeguarding Trustee por meio do The Clerk to the Trust Board ou entrando em contato com a Linha de Aconselhamento de Denúncias da NSPCC no número 0800 028 0285.

Lidando com alegações contra adultos que trabalham no Trust

O Trust leva muito a sério as alegações contra adultos que trabalham no Trust e reconhece que, se as preocupações não forem abordadas o mais cedo possível, podem criar ambientes de trabalho inseguros e deixar funcionários e crianças cada vez mais vulneráveis. Neste caso, quando a política se refere a adultos que trabalham no Trust, isso inclui aqueles que trabalham remunerados e não remunerados em instituições que oferecem educação a crianças e jovens.

O Trust tem um Política e procedimento para alegações e preocupações levantadas em relação à equipe, equipe de fornecedores, voluntários Política que deve ser seguida em todos os casos em que sejam identificadas preocupações relacionadas à conduta de um adulto que trabalha na Trust, que afete/possa afetar o bem-estar do(s) aluno(s) ou que possa resultar em um potencial problema de proteção. Preocupações com adultos que trabalham na Trust no contexto do bem-estar e proteção dos alunos podem surgir de diversas maneiras:

- atitude ou prática inadequada que potencialmente impacta o bem-estar geral das crianças que precisam ser abordados;
- aspectos de práticas inadequadas testemunhados por outros;
- funcionários falando contra o espírito da Academia;
- não conformidade com as políticas e procedimentos do Trust relacionados à proteção.

Mais especificamente, alegações de abuso podem ser feitas contra um adulto que trabalha na instituição por uma criança ou colega. Todos os casos acima serão considerados passíveis de denúncia e devem ser discutidos sem demora com o Diretor.

Alegações que podem atingir o limiar de dano

Certas alegações são designadas como passíveis de atingir o limiar de nocividade em relação a adultos que trabalham na educação. Essas alegações devem ser relatadas pelo Diretor ao Oficial Designado (LADO), que é o responsável legal por lidar e aconselhar sobre tais questões, especialmente quando um membro da equipe:

- se comportou de uma forma que prejudicou uma criança, ou pode ter prejudicado uma criança; • possivelmente cometeu um crime contra ou relacionado a uma criança; • se comportou em relação a uma criança ou crianças de uma forma que indica que ele ou ela representaria um risco de dano se trabalhasse regularmente ou em estreita colaboração com crianças; ou
- se comportou ou pode ter se comportado de uma maneira que indica que pode não ser adequado para trabalhar com crianças. (Isso inclui comportamento que pode ter ocorrido fora de uma escola ou faculdade, que pode tornar um indivíduo inadequado para trabalhar com crianças; isso é conhecido como risco transferível)

Decisões internas nesses casos não devem ser finalizadas sem o parecer do Oficial Designado. É preciso entender os motivos pelos quais os funcionários podem não querer denunciar seus colegas.

Quando apropriado, deve ser realizada uma avaliação do risco transferível para as crianças com quem a pessoa trabalha.

Não seria incomum que as pessoas soubessem e acreditassem que a prática não é aceitável, mas se sentissem incapazes de responder por causa do medo:

- eles podem ter preocupações erradas;
- para o seu próprio emprego e perspectivas se denunciarem outro colega;
- de isolamento por outros funcionários;
- sobre o que pode acontecer ao membro da equipe a longo prazo.

É particularmente difícil se os membros da equipe também forem amigos próximos e/ou parceiros em um relacionamento.

É preciso reconhecer que o bem-estar da criança continua sendo primordial em todos os momentos, e pode ser muito fácil perder de vista o impacto que pode ter sobre os outros o fato de estar do lado receptor de um comportamento inaceitável e, às vezes, ilegal.

Preocupações que não atendem ao limite de danos

O termo "preocupação de baixo nível" não significa que seja insignificante, mas sim que o comportamento em relação a uma criança não atende aos critérios. Uma preocupação de baixo nível é qualquer receio – não importa quão pequeno, e mesmo que não cause mais do que uma sensação de desconforto ou uma "dúvida persistente" – de que um adulto que trabalha na escola ou faculdade ou em seu nome possa ter agido de forma preocupante.

Exemplos de tal comportamento podem incluir, mas não estão limitados a:

- ser excessivamente amigável com crianças;
- ter favoritos; • tirar fotos de crianças com seus celulares;
- interagir com uma criança individualmente em uma área isolada ou atrás de uma porta fechada;
- usar linguagem sexualizada, intimidadora ou ofensiva inapropriada.

Questões relacionadas a atitudes e práticas inadequadas podem ser tratadas internamente e como parte do desenvolvimento e da competência do membro da equipe. No entanto, se tais preocupações persistirem e qualquer plano com esse membro da equipe não tiver resultado em mudanças, deve-se buscar aconselhamento e incluir as pessoas adequadas no processo de tomada de decisão.

Os diretores podem receber uma denúncia relacionada a um incidente ocorrido quando um indivíduo ou organização estava usando as instalações da escola para realizar atividades para crianças (por exemplo, grupos comunitários, associações esportivas ou prestadores de serviços que realizam atividades extracurriculares). Como em qualquer denúncia de proteção, a Academia deve seguir suas políticas e procedimentos de proteção, incluindo informar a LADO, quando apropriado.

Apêndice 1 – Lista de Academias

Site da Academia	Endereço da Web
Academia Carlton Road	www.carltonroadacademy.net
Academia Fishtoft	www.fishtoftacademy.net
Academia Gosberton	www.gosbertonacademy.net
Academia Haven High	www.havenhighacademy.net
Academia Park	www.parkacademyboston.net
Academia dos Pioneiros	www.bostonpioneersacademy.net
Academia Staniland	www.stanilandacademy.net
Academia Wygate Park	www.wygateparkacademy.net
Academia Primária Old Leake	www.oldleakeacademy.net
Academia Primária Helpringham	Escola Primária Helpringham - Página Inicial
Academia Gedney Church End	Academia Primária Gedney Church End - Lar

Apêndice 2 – Poderes e Deveres Legais

As Leis da Criança de 1989 e 2004 definem os poderes e deveres para proteger e promover o bem-estar das crianças. As principais seções são descritas abaixo.

Lei da Criança de 2004

A Seção 10 exige que cada Autoridade Local tome providências para promover a cooperação entre a própria autoridade, cada um de seus parceiros relevantes e outras pessoas ou entidades que trabalhem com crianças na área da Autoridade Local, conforme a autoridade considere apropriado. As providências devem ser tomadas com o objetivo de melhorar o bem-estar das crianças na área da Autoridade Local, o que inclui a proteção contra danos ou negligência, além de outros resultados.

A Seção 11 atribui deveres a uma série de organizações e indivíduos para garantir que suas funções e quaisquer serviços que eles contratem a terceiros sejam cumpridos com relação à necessidade de proteger e promover o bem-estar das crianças.

Esta é uma seção particularmente importante para o Trust e todas as Academias entenderem sua necessidade de cooperar com os Serviços Sociais para Crianças no cumprimento deste dever de salvaguardar e proteger.

Lei da Criança e do Trabalho Social de 2017

A Lei da Criança de 2004, alterada pela Lei da Criança e do Trabalho Social de 2017,

fortalece esse relacionamento já importante ao atribuir novas funções a agências importantes em uma área local.

Especificamente, a polícia, os grupos de comissionamento clínico e a autoridade local têm o dever de tomar providências para trabalhar em conjunto e com outros parceiros locais para proteger e promover o bem-estar de todas as crianças em sua área.

Lei de Educação de 2002

A Seção 175 impõe às Autoridades Locais, no que diz respeito às suas funções educativas, aos órgãos de governo das escolas públicas e aos órgãos de governo das instituições de ensino superior (que incluem os colégios de ensino secundário), o dever de exercerem as suas funções com vista a salvaguardar e promover o bem-estar de

crianças que são alunos de uma escola ou que são alunos menores de 18 anos que frequentam instituições de ensino superior.

O mesmo dever se aplica às escolas independentes (que incluem academias/escolas gratuitas) em virtude de regulamentações feitas sob a seção 157 desta Lei.

Lei da Criança de 1989

A Lei da Criança de 1989 impõe às Autoridades Locais o dever de promover e salvaguardar o bem-estar de crianças necessitadas em sua área.

A Seção 17(1) da Lei da Criança de 1989 estabelece que será dever geral de cada

Autoridade local:

- a) salvaguardar e promover o bem-estar das crianças necessitadas na sua área; e b) na medida em que seja consistente com esse dever, promover a educação dessas crianças pelas suas famílias, fornecendo uma gama e nível de serviços apropriados às necessidades dessas crianças.

A Seção 17(10) estabelece que uma criança será considerada necessitada se:

- a) é improvável que a criança alcance ou mantenha, ou tenha a oportunidade de alcançar ou manter, um padrão razoável de saúde ou desenvolvimento sem a prestação de serviços por uma entidade local
Autoridade sob a Parte III da Lei da Criança de 1989;
- b) a saúde ou o desenvolvimento da criança podem ser significativamente prejudicados, ou ainda mais prejudicados, sem a prestação de tais serviços; ou c) a criança é deficiente.

De acordo com a seção 17, as Autoridades Locais são responsáveis por determinar quais serviços devem ser prestados a uma criança necessitada. Isso não exige necessariamente que as próprias Autoridades Locais sejam as prestadoras desses serviços.

A Seção 47(1) da Lei da Criança de 1989 estabelece que:

Quando uma Autoridade Local:

- a) sejam informados de que uma criança que vive ou é encontrada na sua área (i) é alvo de uma situação de emergência ordem de proteção, ou (ii) esteja sob proteção policial; e

- b) tenham motivos razoáveis para suspeitar que uma criança que vive ou é encontrada em sua área esteja sofrendo ou possa sofrer danos significativos: a Autoridade deverá fazer ou mandar fazer as investigações que considerar necessárias para que possam decidir se devem tomar alguma medida para salvaguardar e promover o bem-estar da criança.

A Secção 53 da Lei da Criança de 2004 altera as secções 17 e 47 da Lei da Criança de 1989, para exigir em cada caso que, antes de determinar quais os serviços a prestar ou quais as medidas a tomar, o

A autoridade deverá, na medida em que for razoavelmente praticável e consistente com o bem-estar da criança:

- a) verificar os desejos e sentimentos da criança quanto à prestação desses serviços ou à ação a ser tomado; e
- b) dar a devida consideração (em relação à idade e à compreensão da criança) a tais desejos e sentimentos da criança, conforme eles conseguiram apurar.

Poderes de Proteção Policial

De acordo com a seção 46 da Lei da Criança de 1989, quando um policial tiver motivos razoáveis para acreditar que uma criança pode sofrer danos significativos, o policial pode:

- remover a criança para uma acomodação adequada; ou
 - tomar medidas razoáveis para garantir que a remoção da criança de qualquer hospital ou outro local onde ela esteja acomodada seja evitada.
- Nenhuma criança pode ser mantida sob proteção policial por mais de 72 horas.